



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRA  
CNPJ: 18.299.446/0001-24

## **COMUNICADO**

Em cumprimento do Decreto Municipal nº 115 / 2021, a partir de quinta-feira, 14 de janeiro de 2021, fica determinado que:

Transcrições:

*“Art. 7º – O transporte coletivo intramunicipal de passageiros, urbano e rural, deverá ser realizado respeitando-se a capacidade de passageiros sentados, permanecendo com as janelas abertas durante sua circulação...”.*

*Art. 8º – É obrigatória a utilização do uso de máscaras aos cidadãos.*

*“Art. 11 – Enquanto durar o estado de CALAMIDADE PÚBLICA, o usuário acima de 65 anos fruirá da gratuidade do transporte coletivo..., exclusivamente entre os horários de 10h às 16h e de 20h às 6h.*

*Outras informações poderão ser obtidas através do telefone: 3839-2406.*

*Itabira, 12 de janeiro de 2021.*